



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-500	24/10/2025 14:10
Unidade	
SETOR FINANCEIRO	
Solicitante	
ANTONIO FERNANDO SELISTRE	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 1190/2025 – SEMSA

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

De: Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.210,07, na dotação 1113 da ação 2099 – Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 112, 1621 Remuneração Dep Banc Cta 99694 Custeio CAPS-0621(4220), recurso: 1621.

O crédito se justifica em razão de excesso de arrecadação.

Atenciosamente,

Antônio Fernando Selistre
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 24/10/2025 às 16:07:53.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&B9GI.VCVJ.PTBE.NMIB>

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	24/10/2025 08:05
		Página 1 de 2
		RENATA DE SOUZA SINHORELLI OUTUBRO /2025

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 1621

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS
102	1.3.2.1.01.0.1.01.03.01	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99714 Epidemiologia-0621(4190)	0,00	0,00	0,00	1.895,93	1.895,93
104	1.3.2.1.01.0.1.01.03.03	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99712 Fármacia Básica do Estado 0621(4050)	50,00	50,00	0,00	3.306,01	3.256,01
105	1.3.2.1.01.0.1.01.03.04	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99711 PIM-Primeira Infância Melhor-0621(4160)	400,00	400,00	0,00	1.022,45	622,45
107	1.3.2.1.01.0.1.01.03.06	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99709 SAMU Programa Salvar Estado-0621(4170)	169,35	169,35	0,00	2.001,06	1.831,71
109	1.3.2.1.01.0.1.01.03.08	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99710 PSF Programa Saúde da Família-0621	154,32	154,32	0,00	11.370,68	11.216,36
110	1.3.2.1.01.0.1.01.03.09	1621 Remuneração Dep Banc Atenção Básica-0621(4011)	0,00	0,00	0,00	8.940,91	8.940,91
111	1.3.2.1.01.0.1.01.03.10	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99726 Aquis Fraldas- Prog Farmácia Básica-0621	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
112	1.3.2.1.01.0.1.01.03.16	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99694 Custeio CAPS-0621(4220)	1.000,00	1.000,00	0,00	7.210,07	6.210,07
380	1.3.2.1.01.0.1.01.03.17	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99696 Vig Saúde Verão Total-0621(4190)	100,00	100,00	0,00	19,51	0,00
373	1.3.2.1.01.0.1.01.03.19	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99700 Implementação Rede Bem Cuidar-0621	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
372	1.3.2.1.01.0.1.01.03.20	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99849 Rede Bem Cuidar-0621(4011)	500,00	500,00	0,00	1.112,33	612,33
374	1.3.2.1.01.0.1.01.03.21	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99021 Farmácia Cuidar Mais-0621(4050)	100,00	100,00	0,00	54,41	0,00
393	1.3.2.1.01.0.1.01.03.22	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99702 Proj Prom da Equidade e Enfrent	0,00	0,00	0,00	1.689,08	1.689,08
385	1.3.2.1.01.0.1.01.03.25	1621 Remuneração Dep Banc Cta 99874 Transf Estado Emenda Patrícia Alba Port	100,00	100,00	0,00	200,59	100,59
382	1.3.2.1.01.0.1.01.03.30	1621 Remuneração de Dep Banc Cta 99715 Verão Numa Boa -0621 (4170)	1.000,00	1.000,00	0,00	6.997,57	5.997,57
446	1.3.2.1.01.0.1.01.03.36	1621 Remuneração de Dep Banc Cta 2979 Emenda Ernani Polo-Transporte Sanitário	100,00	100,00	0,00	4.876,04	4.776,04
510	1.3.2.1.01.0.1.01.03.38	1621 Remuneração de Dep Banc-Cta 3032 Transf Port 864/23 Ampliação UBS Agasa	0,00	19.915,53	0,00	14.176,46	0,00
549	1.3.2.1.01.0.1.01.03.39	1621 Remuneração de Dep Banc-Cta 3111 RCB Equip Port 1098/23-0621(4293)	100,00	354,05	0,00	537,16	183,11
550	1.3.2.1.01.0.1.01.03.40	1621 Remuneração de Dep Banc-Cta 3112 HIV Aids,Sífilis e Hepatitites Port 1099/23-	100,00	100,00	0,00	33,92	0,00
551	1.3.2.1.01.0.1.01.03.41	1621 Remuneração de Dep Banc-Cta 3113 UBS Amiga do Idoso (0621)-4011	500,00	500,00	0,00	1.294,36	794,36
674	1.3.2.1.01.0.1.01.03.48	1621 Remuneração de Dep Banc -Cta 3311 Transf Programa Qualifica VISA RS-Port	0,00	0,00	0,00	2.033,11	2.033,11
676	1.3.2.1.01.0.1.01.03.49	1621 Remuneração de Dep Banc -Cta 3313 Transf Emenda Guilherme Pasin-	0,00	0,00	0,00	4.833,14	4.833,14
238	1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	1621 Cta 8435 PIAPS Componente Sociodemográfico - 0621 (4011)	450.962,80	450.962,80	0,00	382.278,67	0,00
239	1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	1621 Cta 8412 PSF Estado - Programa Saúde da Família - 0621 (4090)	534.000,00	534.000,00	0,00	383.330,33	0,00
240	1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	1621 Cta 8416 PIM - Programa Primeira Infância Melhor-0621 (4160)	140.000,00	140.000,00	0,00	57.720,00	0,00
675	1.7.2.3.50.0.1.01.08.00	1621 Cta 3312 Transf Emenda Guilherme Pasin-Hospital-1621	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
684	1.7.2.3.50.0.1.01.09.00	1621 Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº322/2025-Inverno Gaúcho-621(4011)	0,00	35.000,00	0,00	64.112,75	29.112,75
692	1.7.2.3.50.0.1.01.10.00	1621 Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº497/2025-Inverno Gaúcho-621(4011)	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00

	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	24/10/2025 08:05
		Página 2 de 2
		RENATA DE SOUZA SINHORELLI OUTUBRO /2025

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 1621

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS
242 1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	1621 Cta 8430 Programa Farmácia Básica -0621 (4050)	101.130,00	101.130,00	0,00	94.616,14	0,00	6.513,86
245 1.7.2.3.50.0.1.03.01.00	1621 Cta 8410 Programa SAMU/UPA Estado - 0621 (4170)	122.000,00	122.000,00	0,00	92.088,81	0,00	29.911,19
246 1.7.2.3.50.0.1.03.02.00	1621 Cta 10229 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial -0621 (4220)	143.000,00	143.000,00	0,00	108.000,00	0,00	35.000,00
247 1.7.2.3.50.0.1.03.03.00	1621 Cta 8661 Tranferência Operação RS Verão Total SAMU USB-0621 (4170)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
248 1.7.2.3.50.0.1.04.02.00	1621 Cta 10311 Transf Vigilância em Saúde Verão Total -0621(4190)	1.047,89	1.047,89	0,00	0,00	0,00	1.047,89
673 1.7.2.3.50.0.1.04.05.00	1621 Cta 3310 Transf Programa Qualifica Vigilância RS-Port SES 847/2024-1621	0,00	46.177,59	0,00	46.177,59	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.550.564,36	1.781.911,53	0,00	1.431.929,09	0,00	349.982,44

RODRIGO GOMES MASSULO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:024.827.570-45

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário(a) Municipal das Finanças
CPF:701.313.410-49

SIMONE PONTES
Contadora CRC-RS 71.715
CPF:547.637.200-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 415/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 6.210,07**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde, devido a excesso de arrecadação da receita de aplicação, conforme Mem. nº 1190/2025-SEMSA, Processo Eletrônico 2025-500.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LLXA.ATDB.ICZ0.SPKE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N° _____/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.210,07, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2099 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 6.210,07

TOTAL R\$ 6.210,07

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.16-Remuneração Dep Banc Cta 99694 Custo CAPS-0621(4220), no valor de R\$ 6.210,07.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a chancela
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&DG2H.GOAJ.3FHH.SQ0X>



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 500/2025, foi registrado através do n.º 479/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4599/2025, em 30 de outubro de 2025, às 10h45.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
CRZL.QR7R.6OEL.GJ27



Of. n.º 1789/2025

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 479/2025**, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 6.210,07 - SEMSA", o qual foi apreciado durante a 41ª Reunião Ordinária, realizada na data de 10 de novembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, foi aprovado pela maioria dos presentes.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&4G3J.XXNH.DGCU.6WUG>

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 11/11/2025 às 08:20:32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.773, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.210,07, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2099 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 6.210,07

TOTAL R\$ 6.210,07

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.16-Remuneração Dep Banc Cta 99694 Custeio CAPS-0621(4220), no valor de R\$ 6.210,07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KVG.ZK82.QCWB.8JTK



DECRETO N.º 351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.210,07, na forma da Lei nº 10.773/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2099 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000220 - R\$ 6.210,07

TOTAL R\$ 6.210,07

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.16-Remuneração Dep Banc Cta 99694 Custeio CAPS-0621(4220),

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“CRACK: A PEDRA DA MORTE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no valor de R\$ 6.210,07.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NLPF.QYFH.U5WZ.FLDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.773, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.210,07, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 - SAÚDE
 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 0002 - Gestão do Poder Executivo
 2099 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
 3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 6.210,07
TOTAL R\$ 6.210,07

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.16-Remuneração Dep Banc Cta 99694 Custeio CAPS-0621(4220), no valor de R\$ 6.210,07.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
 Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F751EF31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/11/2025. Edição 4204
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.210,07, na forma da Lei nº. 10.773/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 - SAÚDE
 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 0002 - Gestão do Poder Executivo
 2099 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000220 - R\$ 6.210,07
TOTAL R\$ 6.210,07

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.16-Remuneração Dep Banc Cta 99694 Custeio CAPS-0621(4220), no valor de R\$ 6.210,07.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
 Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:89D1A158

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/11/2025. Edição 4204
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>